

**PARECER DE COMISSÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI Nº 3.941/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, para modificar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

Os membros acolhem as emendas apresentadas pelo Poder Executivo e sugerem outras para correção e aprimoramento da proposta, nos seguintes termos:

1) Emenda no artigo 1º para alterar o item 10.5.1 do artigo 17 da Lei 4.129/2017, que passa a ter a seguinte redação:

10.5.1 Coordenadoria II de Vigilância Sanitária — Coordenador II de Vigilância Sanitária.

2) Emenda no art. 2º, que altera o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, no quadro correspondente à Vigilância Sanitária, substituindo a "Coordenadoria I de Vigilância Sanitária - Coordenador I de Vigilância Sanitária" por "Coordenadoria II de Vigilância Sanitária — Coordenador II de Vigilância Sanitária".

3) Emenda modificativa no inciso IX do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

IX - alteração nas nomenclaturas dos itens 10.5.1 e 10.5.2, que passam a ter a seguinte redação:

10.5.1 — Coordenador II de Vigilância Sanitária;

10.5.2 — Coordenador II de Vigilância Epidemiológica;

4) Emendas aditivas e modificativas no art. 5º, para retirar os quadros e constar apenas as alterações que estão sendo propostas:

Art. 5º O Anexo V — Dimensionamento. da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com alterações nos quadros de composição de pessoal das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte redação:

I – no setor “Administração SEMSA”:

- a) substituição de “Coordenador I do TFD” para “Coordenador I de Central de Marcação e TFD”;
- b) substituição de “Coordenador I de Vigilância Epidemiológica” por “Coordenador II de Vigilância Epidemiológica”;
- c) inclusão do cargo de “Coordenador I de Recursos Humanos”, com 1 (uma) vaga.

II – no setor “Combate à Dengue”:

- a) alteração da nomenclatura para setor de “Prevenção e Combate às Endemias”;
- b) inclusão do cargo de “Coordenador I de Prevenção às Endemias”, com 1 (uma) vaga;

III – no setor de “Farmácia de Minas”; substituição do cargo de “Coordenador II de Farmácia para “Coordenador I de Farmácia”;

IV – no setor de “Laboratório Central”, alteração do cargo de “Coordenador I ADM do Laboratório” por “Coordenador II do Laboratório”;

V – no setor de “Policlínica”, alteração da nomenclatura do cargo de “Chefe de Departamento de Assistência de Média Complexidade” para “Chefe de Departamento da Unidade de Média Complexidade”;

VI – no setor “SAMMDU”, alteração do cargo de “Coordenador I Administrativo de Pronto Atendimento” para o cargo de “Coordenador II de Pronto Atendimento”;

VII – no setor “Saúde Mental – CAPS”, exclusão do cargo de “Cirurgião Dentista” com as respectivas 18 (dezoito) vagas;

VIII – inclusão do setor “Saúde Oral”, com 3 (três) vagas de Cirurgião Dentista;

IX – no setor de “Vigilância Sanitária”, substituição do cargo de “Coordenador I de Vigilância Sanitária” para o cargo de “Coordenador II de Vigilância Sanitária.

5) emenda modificativa no art. 7º, para corrigir a lei mencionada, alterar a lei principal e não a lei alteradora:

Art. 7º Fica retificado o Anexo V — Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 7 de agosto de 2017, para excluir a vaga de "FG" na linha relativa à Assessoria Jurídica.

6) emenda modificativa no art. 8º, com a seguinte redação:

Art. 8º O Anexo IV — Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com alteração na quantidade de vagas de Coordenador I, que passa de 52 vagas para 50, e de Coordenador II, que passa de 14 vagas, para 17 vagas.

7) Emenda modificativa no art. 9º, com a seguinte redação:

Art. 9º O Anexo V — Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar, na linha relativa à SEMSA, com alteração na quantidade de vagas de Coordenador II, que passa de 4 vagas para 7 vagas, e de Coordenador I, que passa de 13 para 11 vagas.

8) Emenda substitutiva no Anexo Único do projeto, para constar novo impacto orçamentário-financeiro, conforme ofício nº 732/GABI/2022.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2022.

Paulo Augusto M. Moreira

Ana Maria F. Proença

Wagner Luiz T. Gomides